



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

TERMO DE REFERÊNCIA

Fundamentação: Art. 6º, inciso XIII, alínea “a” da LF 14.133/21

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição de thinner para realização de pinturas de sinalização.

1.1. Classificação do bem ou serviço

Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o serviço pretendido enquadra-se como bem comum e fornecimento não contínuo.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Defesa Civil do Município de Cordeirópolis realiza, rotineiramente, serviços de manutenção e pintura de sinalizações em áreas de risco, pontos de referência para operações de emergência e identificação de equipamentos de segurança.

Para a execução dessas atividades, é indispensável o uso de thinner, produto necessário para a diluição de tintas e limpeza de materiais e equipamentos, garantindo a adequada aplicação da sinalização e o cumprimento das normas de segurança.

Considerando que a Ata de Registro de Preços de número 188/2024 esteja vigente, referente ao fornecimento de thinner, o saldo de quantitativo encontra-se esgotado para o órgão da secretaria em questão, impossibilitando novas aquisições pelo instrumento atual. Sendo assim, fundamenta-se a contratação direta no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID
01	THINNER 5 LITROS: Mistura de solventes voláteis, devidamente balanceados, límpido, incolor, odor característico e inflamável. Indicado para diluição de esmaltes sintéticos industriais, automotivos e primers sintéticos, além disso, pertinente também à limpeza. Este produto deve ser de 1ª linha e estar classificado conforme norma NBR 11702 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).	40	UNID

3.1. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do serviço contratual.

3.2. Garantia Contratual:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

3.3. Garantia ou assistência técnica

A garantia será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento e sua aceitação definitiva, devidamente atestada pela contratante.

4. PRAZO DO CONTRATO

Considerando que se trata de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 95, I da Lei 14.133/2021 não será celebrado Termo de Contrato, sendo que o mesmo deverá ser substituído por Nota de Empenho.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

A solicitação do objeto ocorrerá por meio de Ordem de Fornecimento, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas ou Servidor designado pela contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais, a empresa deverá atender a premissa se especificações fundamentadas no Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e” da LF 14.133/21. A Contratada deverá:

- Efetuar a entrega nas condições, prazos e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, cor, fabricante, modelo, tipo e prazo de garantia;
- Os bens devem estar acompanhados, ainda, do manual do usuário com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- Manter atualizado junto a Contratante seus dados cadastrais, como endereço, telefone, fax, dentre outras informações indispensáveis à comunicação, de modo a viabilizar convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias;
- Entregar os produtos sem qualquer ônus para a Contratante, estando incluído no valor da mercadoria todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.

6. GESTÃO DO CONTRATO

A objeto do presente certame será recebido provisoriamente no ato da entrega do mesmo, pelo fiscal de contrato o secretário de Segurança Carlos Alberto Avi, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial, assim:

- O material poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

às suas custas do pagamento total na entrega total, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

- A confirmação de recebimento ocorrerá após a conferência do material e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Produtos em desacordo com o solicitado ou com problemas serão devolvidos à contratada e deverão ser repostos, na mesma quantidade, sem ônus adicional;
- Quanto ao local de entrega e horário de entrega: o material deverá ser entregue de acordo com o que foi determinado pela contratante no seguinte endereço: Rua José Bonifácio, nº 378, Centro, CEP: 13490-015 – Setor: Secretaria de Segurança. Telefone: (19) 3546-5218, no horário comercial de segunda à sexta das 08h – 17h.

7. PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota (s) fiscal (is) /fatura (s) apresentada (s).

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A aquisição será realizada através de dispensa de licitação, conforme artigo 75, II da LF nº 14.133/2021, e DECRETO MUNICIPAL 6.811/2024 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

8.1. Amostra ou prova de conceito

Não se aplica.

8.2. Qualificação Técnica

Mediante apresentação e atestado de capacitação técnica juntamente com os documentos de habilitação.

8.3. Qualificação Econômico-financeira

A empresa deverá apresentar certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida em data não anterior a 90 (noventa) dias corridos desta dispensa de licitação.

8.4. Participação de consórcio

Não será permitido.

8.5. Garantia de proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Não se aplica.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que praticar um dos atos elencados no art. 155 da referida lei.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas II, III, IV, V, VI, VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas alíneas II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

9.2.4. Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021 e

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.2.4.1. No caso de extinção unilateral do contrato a aplicação de multa de mora e compensatória serão cumulativas, além da possibilidade de aplicação de outras sanções.

9.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

9.3.1. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

9.3.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A contratada deve entregar o item conforme as especificações técnicas e quantitativas estabelecidas.

10.2. A contratada deve cumprir rigorosamente os prazos de entrega acordados, garantindo que o material seja disponibilizado dentro do cronograma estabelecido.

10.3. O material entregue deve atender aos padrões de qualidade e segurança exigidos pela legislação e pelas normas técnicas aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

10.4. A contratada deve fornecer toda a documentação necessária, como notas fiscais, manuais de operação e garantia da impressora, no momento da entrega.

10.5. Caso necessário, a contratada deve oferecer assistência técnica para a instalação e operação dos materiais, garantindo que a equipe da Prefeitura saiba utilizá-los corretamente.

10.6. A contratada é responsável por quaisquer danos causados durante a entrega dos materiais, devendo garantir que a entrega seja realizada de forma segura.

10.7. A contratada deve informar à Prefeitura sobre qualquer dificuldade ou irregularidade que possa impactar a entrega do material.

10.8. A contratada deve seguir todas as normas de segurança durante o transporte e entrega dos materiais, garantindo a segurança de seus funcionários e da equipe da Prefeitura.

11. ESTIMATIVA DO PREÇO

O valor estimado para aquisição do objeto tem como base a pesquisa de preços solicitada mediante e-mail à 03 (três) fornecedores, em anexo, ao qual possuem atestado de capacidade técnica compatível com o objeto, em atendimento ao artigo 23, § 1º, inciso IV da LF nº 14.133/2021.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme reserva de dotação anexa a este processo, comprova-se a adequação orçamentária para a presente aquisição.

13. Fonte do recurso

As despesas decorrentes da aquisição serão atendidas por dotação consignada no orçamento do exercício financeiro de 2025 da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Para suportar a presente contratação, deverão ser oneradas as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Orgão	Econômica	Funcional	Fonte	Ação	Cód. De Aplicação
676	07.01.00	3.3.90.30.00	06 181 0777	01	2031	1300000

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

As especificações técnicas contidas no presente memorial/termo de referência não conduzem a determina marca ou fornecedor.⁶⁷



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

**CARLOS
ALBERTO AVI:
06756860836**

Assinado digitalmente por CARLOS
ALBERTO AVI:06756860836
DN: cn=CARLOS ALBERTO AVI,
06756860836, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=
19116390000198, email=carlosaavi22
@gmail.com
Data: 2025.09.03 09:24:32 -03'00'

CARLOS ALBERTO AVI
Secretaria Municipal de Segurança